



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, e de outro lado, a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto nº 1755 no Bairro Girassol, em São Lourenço da Serra/São Paulo – CEP: 06890-000, representada neste ato pela sócia a Senhora **ROSELY CURY SANCHES**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 022.557.008-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. o reajuste, a partir de 19 de julho de 2019, no percentual de 0,7038%, relativo aos insumos diversos, para o posto de Copeiragem/ URSP.
- 1.2. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,1520%).
- 1.3. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 2,5311%, relativa à mão de obra para o posto de Copeiragem URSP.
- 1.4. a redução do valor do contrato, no percentual de (0,0184%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- 1.4.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.
- 1.5. o reajuste, a partir de 19 de julho de 2020, no percentual de 0,5044%, relativo ao reajuste dos insumos diversos para o posto de Copeiragem URSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 19 de julho de 2019, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.975,44 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** e o valor global para **R\$ 95.705,28 (noventa e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

A partir de 19 de julho de 2019 - reajuste - insumos diversos

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Copeiram URSP	2	3.987,72	7.975,44	95.705,28

2.2. Com a aplicação dos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 8.164,88 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** e o valor global para **R\$ R\$ 97.978,56 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS e Repactuação mão de obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

		R\$	R\$	R\$
Copeiram URSP	2	4.082,44	8.164,88	97.978,56

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 8.120,64 (oito mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

A partir de 1º de abril de 2020 - Revisão-Redução Sistema S

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Copeiram URSP	2	4.060,32	8.120,64	97.447,68

2.3.1. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.4.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 8.164,88 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 1º de julho de 2020- Revisão_Acréscimo Sistema S

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Copeiram URSP	2	4.082,44	8.164,88	97.978,56

2.4. Com o reajuste, objeto do item 1.5 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 19 de julho de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 8.206,06 (oito mil, duzentos e seis reais e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 98.472,72 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

A partir de 19 de julho de 2020 - Reajuste - Insumos diversos

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Copeiram URSP	2	4.103,04	8.206,06	98.472,72

2.5. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de **R\$ 5.522,82 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339092-37 e 339037-05 e PTRES 173860.

- R\$ 301,00 (trezentos e um reais) para o período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2019;
- R\$ 735,54 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;
- R\$ 731,04 (setecentos e trinta e um reais e quatro centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;
- R\$ 147,11 (cento e quarenta e sete reais e onze centavos) para o período de 1º a 18 de julho de 2020;
- R\$ 1.546,34 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2020;
- R\$ 2.061,79 (dois mil, sessenta e um reais e setenta e nove centavos) para o período de 1º de janeiro a 06 de agosto de 2021;

2.6. Para cobertura da despesa referente ao presente exercício, no valor de R\$ 3.160,03 (três mil cento e sessenta reais e três centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800002 - URSP e para cobertura da despesa relativa ao exercício de 2019, no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE000168 - URSP.

2.7. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.8. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 205,97
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 299,18
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 98,90
Subtotal	R\$ 604,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 193,36
Total	R\$ 797,41

2.9. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 205,97
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 299,18
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 98,90
Subtotal	R\$ 604,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 186,68
Total	R\$ 790,74

2.10. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.7 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 205,97
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 299,18
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 98,90
Subtotal	R\$ 604,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 193,36
Total	R\$ 797,41

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua cláusula sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS**Superintendente de Gestão Administrativa substituto**

PELA CONTRATADA:

ROSELY CURY SANCHES



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELY CURY SANCHES, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4155499** e o código CRC **4B584728**.
